



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIDOC/COGES/SEBIB

### MAPA DE RISCOS - ANÁLISE Nº 3804052

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos compreendendo a fase preparatória, seleção de fornecedor e gestão de contratos.

O mapa deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR										
Id	Risco			Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação	Resposta
	Causas	Evento	Consequências							
23	- Má-fé do fornecedor; - Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação; - Falta de capacitação do servidor responsável; - Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.	Habilitação de licitante que não atende às exigências legais	- Contratação de empresa irregular; - Inexecução contratual total e ou parcial; - Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.	- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa; - Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário; - Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados; - Verificação da estrutura física da empresa; - Parecer da ASLIC.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal	1	5	5	( ) Extremo ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo	( X ) Monitorar ( ) Tratar
24	- Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação sem justificativa; - Atraso nos procedimentos de convocação para assinatura do contrato.	Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação	- Recusa do licitante em manter a proposta; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de convocar licitantes remanescentes ou até perda da licitação.		- Solicitação de prorrogação da proposta pela unidade demandante ou pelo pregoeiro.	1	5	5	( ) Extremo ( ) Alto ( X ) Médio ( ) Baixo	( X ) Monitorar ( ) Tratar

### FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências						
27	<p>Ambiguidade das cláusulas contratuais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Especificação inadequada ou insuficiente no contrato;</li> <li>- Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;</li> <li>- Ausência de meios de aferição das especificações em especial no que diz respeito à Sustentabilidade;</li> <li>- Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição;</li> <li>- Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento ou falta de capacidade técnica;</li> <li>- Ausência de incentivo para captar e reter servidor na função de fiscalização;</li> <li>- Integração insuficiente da equipe de fiscalização (serviço continuado);</li> <li>- Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato.</li> </ul>	<p>Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues</p>	<p>Paralisação da execução contratual;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagamento por serviços ou produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública;</li> <li>- Atraso no cronograma de compras;</li> <li>- Dispendio de recursos financeiros com demandas frustradas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação;</li> <li>- Listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo;</li> <li>- Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato;</li> <li>- Dupla checagem referente à NF de produtos ou serviços definidos com base na materialidade, relevância e vulnerabilidade cujos critérios são definidos na Política de Riscos das Contratações;</li> <li>- Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos;</li> <li>- Comparação das características dos produtos/serviços recebidos com os parâmetros do edital de licitação;</li> <li>- Definir Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos.</li> </ul>	<p>Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas;</li> <li>- Apuração de responsabilidades dos servidores e da empresa.</li> </ul>	2	3	6	<p>( ) Extremo</p> <p>( ) Alto</p> <p>( X ) Médio</p> <p>( ) Baixo</p>

33	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incapacidade do fornecedor em manter as condições necessárias para manutenção da habilitação;</li> <li>- Vigências contratuais iniciais de longo prazo;</li> <li>- Critérios de habilitação superiores às exigências mínimas;</li> <li>- Má-fé do fornecedor.</li> </ul>	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldade ou inviabilidade da prestação do serviço relacionado à contratação;</li> <li>- Precarização da prestação do serviço;</li> <li>- Necessidade de contratação emergencial;</li> <li>- Necessidade de realização de nova licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão nos editais e contratos das seguintes cláusulas:</li> <li>- Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li> <li>- Cláusula de penalidade para o inadimplemento;</li> <li>- Cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei;</li> <li>- Emissão de relatórios de fiscalização da execução contratual prevendo a verificação periódica da manutenção das condições de habilitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigência de cumprimento das condições de habilitação para permitir a continuidade da contratação;</li> <li>- Abertura de Processo Administrativo de Apuração, Penalização e Rescisão contratual do Fornecedor (PAAP).</li> </ul>	1	5	5	<input type="checkbox"/> Extremo <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
----	---	---	---	--	--	---	---	---	--

- 1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.
- 2 - Fatores que podem dar origem ao risco.
- 3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.
- 4 - O efeito da ocorrência do risco.
- 5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.
- 6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.
- 7 - O responsável pelo risco é a equipe de planejamento, agente de contratação e a equipe de fiscalização de contratos.

\* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link [\(3547697\)](#).

\*\*O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **COSME FERNANDO RAMALHO SOTELINO DE MOURA, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 28/06/2024, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA GOMES COSTA MELO, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 28/06/2024, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONNIERY DOS SANTOS MOREIRA, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 28/06/2024, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3804052** e o código CRC **74E7063E**.

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

3804052v4



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 DILEO/COLIC/SECOT

## CONTRATO

**Contrato nº 41/2024** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**, para a eventual prestação de serviços de empresa especializada na conversão de DVDs, CDs, fitas cassete e mini fitas cassete em arquivos digitais MP4, para mídias em áudio e vídeo, e MP3, para mídias somente em áudio, de acordo com o Processo SEI nº 004764/24-00.162.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.342.134/0001-06, sediada na Rua Manoel Ascensão Fernandes, 137, Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP: 80520-300, telefone nº (41) 99731-5419, correio eletrônico: contato@artevideopro.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Aurelio Gama da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 004764/24-00.162 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de conversão de DVDs, CDs, fitas cassete e mini fitas cassete em arquivos digitais MP4, para mídias em áudio e vídeo, e MP3, para mídias somente em áudio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (3974635).

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1	Conversão de mídia em formato DVD para arquivo digital em formato MP4	560	R\$ 20,00	R\$ 11.200,00
2	Conversão de mídia em formato CD para arquivo digital em formato MP3	260	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
3	Conversão de mídia em formato FITA CASSETE para arquivo digital em formato MP3	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
4	Conversão de mídia em formato MINI FITA CASSETE para arquivo digital em formato MP3	45	R\$ 23,90	R\$ 1.075,50

1.3. A Contratada deverá retirar as mídias analógicas por meio de lotes, cujos quantitativos mínimos estão discriminados na tabela a seguir.

MÍDIA	QUANTIDADE
DVD	14
CD	20
FITA CASSETE	15
MINI FITA CASSETE	15
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. 0 Termo de Referência (3974635);

1.3.2. 0 Edital da Licitação; (3977546);

1.3.3. A Proposta da Contratada (4013682);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil subsequente a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.080,50 (dezoito mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 64.433-1, Agência nº 1433, do Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se consiste que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento;

13.1.1. Fonte de Recursos: 1000000000;

13.1.3. Programa de Trabalho: 167547 - MTGI;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.15 - Digitalização/indexação de documentos;

13.1.5. Nota de Empenho: 2024NE000648, de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, de de 2024.

**José Carlos Nader Motta**  
Diretor-Geral do Contratante

**Aurelio Gama da Silva**  
Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AURELIO GAMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 06:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/12/2024, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4084108** e o código CRC **5A19049F**.

4084108v49

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Data e hora da consulta: 10/12/2024 14:44  
Usuário: \*\*\*.357.601-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	648

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167547	1000000000	339040	60033	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/12/2024	Global	004764/24-00.162	-	18.080,50

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS	83410-290
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FORMOSA DO OESTE 978 APT 201 PALOMA	PR	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
COLOMBO	PR	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

20243426: DIDOC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DVDS, CDS, FITAS CASSETE E MINI FITAS CASSETE EM ARQUIVOS DIGITAIS MP4 OU MP3 POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024. EMPENHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MEMORANDO SEBIB 4080832.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/12/2024 13:49:09	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 14:44  
Usuário: \*\*\*.357.601-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 18.080,50

**Subelemento 15 - DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO DVD PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP4.	11.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	560,00000	20,0000	11.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 2 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO CD PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	4.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	260,00000	18,0000	4.680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 3 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO FITA CASSETE PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	1.125,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	75,00000	15,0000	1.125,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 4 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO MINI FITA CASSETE PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	1.075,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	45,00000	23,9000	1.075,50

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

JOSE CARLOS NADER MOTTA  
\*\*\*.392.657-\*\*  
10/12/2024 13:49:09

**Gestor Financeiro**

FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO  
\*\*\*.077.201-\*\*  
10/12/2024 12:53:21